

**LEI N° 3.564, DE 5/09/2006.**

**DESTINA SUBVENÇÃO SOCIAL  
À ASSOCIAÇÃO ANTI-  
ALCOÓLICA DE ITURAMA, NO  
EXERCÍCIO DE 2006.**

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Município de Iturama, subvencionará no exercício de 2006, a Associação Anti-Alcoólica de Iturama, em R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 2º - A subvenção prevista nesta Lei será liberada em 4 (quatro) parcelas, mediante a observância das regras constantes na Lei n° 3.493/2005.

Art. 3º - A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo Único - A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei n° 3.493/2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação n° (488) 02 09 03 08 244 008 02 0906 03 03 50 43 01, constante do orçamento para este exercício.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 5 de setembro de 2006.  
Prefeito Municipal